

Com relação à primeira foram os seguintes questionamentos: **1. Com relação aos salários informados no Anexo 3, entendemos que os mesmos deverão ser seguidos pela empresa contratante não podendo ser menores que o estipulado neste anexo. Este entendimento esta correto?** **2. Entendemos que a quantidade de profissionais a serem fornecidos ao contratante é o volume de 61 funcionários informados no Anexo 3. Este entendimento esta correto?** **3. Com relação ao volume de etiquetas RFID, não localizamos o item 4.6 Cronograma de execução dos serviços para as Comissões permanentes e temporárias, no edital. Localizamos na justificativa para a contratação, um volume de 19.000 caixas que entendemos irão receber etiqueta RFID. A contratante poderia informar qual o volume de caixas boxes existente hoje que receberão etiqueta RFID e quantas caixas novas são geradas por mês pelo contratante? Necessitamos saber também qual o volume de documentos atual que deverão ser etiquetados com RFID e qual o volume mensal de documentos novos gerados pelo contratante que deverão receber etiqueta RFID.** **4. Com relação ao banco de dados atual, o contratante poderia nos informar os seguintes itens:.a). Quantidade de documentos cadastrados, e b). Tamanho do banco de dados e modelo.** As respostas, após análise da Comissão, de acordo com o Órgão Técnico em documento à fl. 642, são as seguintes: “1 – Sim; 2 – Sim. Deverão ser considerados os 61 (sessenta e um) funcionários informados no anexo III; 3 – O volume existente, atualmente, é de aproximadamente, 7.000 (sete mil), caixas-arquivo de documentos de CPIMs e CPIs, que poderão receber as etiquetas RFID, durante o período de vigência do contrato (doze meses); 4.a – Atualmente, existem 131.000 (cento e trinta e um mil), registros de documentos no Programa Newfile; 4.b –O Banco de dados atual é constituído por cinco bases, a saber: ARQUIVO1= 72 tabelas; ARQUIVO2= 76 tabelas; ARQUIVO3= 80 tabelas; ARQUIVO4= 70 tabelas; ARQUIVO5= 70 tabelas; Espaço total, em uso = 1GB; 5 – Os valores referentes ao sistema e RFID deverão ser informados em insumos diversos.” Com relação à segunda empresa, foram os seguintes questionamentos: **1. A empresa discorre sobre o salário da Categoria e solicita correção dos valores dos salários e demais benefícios (resumimos a pergunta);** **2. Dizendo respeito à planilha de custos, o item 22 dos encargos sociais estabelece as licitantes à obrigatoriedade de cotação do item “22. Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A sobre item 14 do Grupo B). Entretanto, verificamos que está havendo duplicidade da incidência do item 6 do Grupo A sobre item 14 do Grupo B, pois o item 20 dos encargos sociais, trata da “Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do Grupo “B”. Assim o item 6 já está incidindo sobre o item 14 dos encargos sociais quando do item 20 da planilha, restando comprovada a duplicidade de cobrança da proposta. Entendemos por solicitar à V. Sas. A revisão da planilha de custos e formação do preço com a exclusão do item 22, até mesmo pelo motivo de o edital estabelecer que deverão “ser cotados, NO MÍNIMO, todos os itens constantes do Anexo 5;”. De mais a mais, a exclusão do item 22 do Anexo 5 faz com que o preço fique mais baixo do que se constar em incidência dupla. Outro item que também acreditamos deva ser excluído da planilha, é o item 6 dos insumos, que tem como nomenclatura “dedetização”, pois em nenhum outro momento do edital fez remissão a execução de qualquer**

tarefa relacionada à “dedetização”. 3. Ainda com relação à proposta de preços, necessitamos saber se a planilha deverá ser apresentada dentro do envelope proposta ou quando da assinatura do contrato? 4. Relativamente aos equipamentos, tais como coletores de dados (portátil), leitores de mesa, portal, no-break’s, impressoras e etiquetas RFID, os mesmos deverão ser cotados nos insumos diversos? Caso não seja, solicitamos informação onde deva ser cotado? 5. As licitantes deverão incluir nos insumos os custos com o serviço de suporte técnico presencial e remoto. Está correto nosso entendimento? Caso não esteja correto, solicitamos informação onde deva estar cotado? 6. O profissional que irá executar os serviços de suporte técnico presencial, não consta do efetivo de profissionais descritos no Anexo 03. Esses serviços de suporte técnico serão executados de segunda a sexta-feira, da 8h às 18 h, necessitamos saber se deverá ser apresentada planilha de custos e formação do preço em separado para o profissional que irá executar os serviços de suporte técnico remoto? 7. Os materiais didáticos dos treinamentos deverão ser cotados nos insumos. Está correto nosso entendimento? Caso não esteja correto, solicitamos informação onde deva estar cotado?” As respostas, após análise da Comissão, de acordo com o Órgão Técnico em documento à fl. 642, são as seguintes: 1 - Os valores salariais deverão obedecer aqueles informados no Anexo III; 2 – compete ao licitante o preenchimento da planilha Anexo 5 com indicação dos respectivos percentuais. Caso haja entendimento que existe duplicidade, o percentual respectivo deverá estar adequado; 3 – a proposta de preços deverá estar conforme item 4.1.2 do Capítulo IV – Da Proposta do Edital. 4 – Os equipamentos de RFID deverão ser informados em insumos diversos; 5, 6 e 7 – Os custos com serviço de suporte técnico, presencial e remoto, deverão ser informados em insumos diversos.